

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

Pregão Eletrônico n. 494/2020

A Empresa ALTA COMÉRCIO LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.519.364/0001-61, com endereço na Rodovia BR 101, SN, PACHECOS CEP: 88135010 na cidade de Palhoça - Santa Catarina, telefone (48) 9 9189-4466, com endereço de e-mail licitação.alta@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, Sócio Administrador Cleber José Ferreira, já constituído nos autos do processo administrativo em epígrafe, apresentar contrarrazão.

1. DOS FATOS

A Contrarrazoante se sagrou vencedora do item 1 do pregão questão. Entretanto a segundo colocada inconformada com resultado interpôs recurso administrativo que não merece prosperar pelos fatos aduzidos a seguir

Trata-se do Pregão Eletrônico 494/2020 para aquisição de:

Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (equipamentos hospitalares - osmose reversa portátil), itens fracassados do PE 144/2020 (SEI 0011615723), visando atender as necessidades do Serviço de Nefrologia da SESAU-RO, por um período de 12 (doze) meses.

A Recursante afirma que a contrarrazoante não atende a especificação. Ocorre que se trata suposições da Recursante, e tais não fazem parte do critério avaliativo para aceitação do edital, como irá se demonstrar.

Neste espectro indica-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, onde se demonstra que todos os critério avaliativos tem que estar presentes no instrumento convocatório, melhor dizendo, no edital de convocação.

Cabe administração confrontar a especificação prevista no edital junto a proposta da Contrarrazoante e posteriormente as especificações entregues para se observar que a Contrarrazoante atende as características previstas em edital.

Em análise pelo setor requisitante, foi constatado que esta Contrarrazoante atende totalmente o solicitado em edital, fazendo jus a habilitação desta.

O fato de no catálogo do fabricante não estar descritas todas as características exigidas no edital, não é motivo por si só suficiente para a desclassificação da proposta apresentada, mormente se considerarmos que tal catálogo não foi feito e moldado especificamente para apresentação nesta licitação, mas para apresentação do produto ao público em geral. Aliás, como o catálogo de todo e qualquer fabricante observa-se a descrição da proposta desta Contrarrazoante traz a seguinte descrição:

Osmose reversa portátil para processo hemodialítico de operação simples, vazão de no mínimo 120 l/h, que atenda no mínimo duas máquinas de diálise, possuindo pré-tratamento integrado, tendo carenagem que seja leve (para ser carregada) e resistente à oxidação (não enferruja), preferencialmente em material não ferroso (material polimérico/fibra de vidro/ resina/...), equipamento compacto com rodízios permita multi direcionamento e transporte sobre os próprios rodízios, possuindo medidor que informa a vazão da água tratada, tendo sistema de bombeamento de alta pressão em aço inox, tendo sistema acústico que propicie funcionamento silencioso devido operação em unidades de terapia intensiva, sistema para monitoramento da água tratada, pressostato de segurança de baixa pressão que desliga a máquina em caso de falta de água ou falta de pressão de entrada, dois pré filtros de carvão ativado para redução do cloro livre, um pré filtro em polipropileno 5 micras para retenção de sólidos em suspensão, o mínimo possível de unidade de membrana, manômetros que permitam monitoramento da pressão de entrada e a pressão antes da membrana, condutivímetro digital para o monitoramento, possuindo sistema de otimização do uso para menor desperdício de água, mecanismo para drenar a água tratada que não é consumida pela máquina de hemodiálise, dispositivo de prevenção de falha no sistema provocado por acúmulo de ar devido troca de filtros, alarme para identificação de falta de água e condutividade elevada, bem como falhas ou sobrecarga do sistema de bombeamento.

Indica-se que a Empresa tem que apresentar proposta de preços informando tudo que está disposto a fornecer, com todas as especificações. Nesta esteira, indica-se que Contrarrazoante apresentou proposta de preços com especificação idêntica a solicitada no termo de referência. Sabe-se que a proposta de preços é o compromisso do particular junto a Administração, fato que por si só já justifica a habilitação da Contrarrazoante. E que qualquer suposta omissão do catálogo, ou site, é respondido pela proposta de preços, que precisar fiel ao produto

entregue.

Frente ao exposto se reforça, a empresa Contrarrazoante atende o edital na íntegra, inclusive em suas especificações técnicas, especificações essas com seu compromisso firmado por sua proposta.

2 DA SOLICITAÇÃO

Diante do exposto, em respeito ao Princípio da Estrita Legalidade, Isonomia, Vinculação ao Instrumento Convocatório e Julgamento Objetivo, requer:

- a) Seja indeferido o Recurso em questão
- b) Seja habilitada a empresa ALTA COMÉRCIO LTDA ME no item 1 em respeito ao Princípio do Vinculo ao Instrumento Convocatório de demais princípios.

Pede Deferimento

Fechar